

**Consulta de Estimativa Técnica de Serviços de Nuvem Pública  
Nº 003/2019, aderente ao Edital de Credenciamento Nº  
001/2017-ETICE**

**Ata de Reunião para Julgamento dos Recursos e Contrarrazões**

Aos 13 dias do mês de novembro de 2019, às 16:00 horas, na sede da Etice, situada na Av. Avenida Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, Fortaleza-CE, reuniu-se a Comissão Especial de Organização e Avaliação de Consultas Técnicas de Serviços de Nuvem, instituída através da Portaria Nº 006/2018, e alterada pelas Portarias 026/2018 e 013/2019, para JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES, relativo ao Processo VIPROC Nº 07989835/2019, associado à Consulta de Estimativa Técnica de Serviços de Nuvem Pública Nº 003/2019, aderente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2017-ETICE.

Na reunião estavam presentes os membros Ricardson Rodrigues Sampaio, Raimundo Osman Lima, Mauro Mendes de Oliveira, Carlos Jorge Lima de Freitas, Álvaro Cláudio Maia, Antônio Carlos Leite Soares e Francisco Agnaldo Nogueira Lima, sob a presidência do primeiro. Ausentes Elaine Márcia Torres Pompeu Maia, Francisco Arnoudo Alves e Cláudio Fernando Bezerra Melo.

O Presidente deu início aos trabalhos, informando a impetração de recurso por parte da Hiperconvergência Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. e contrarrazões da empresa Golden Tecnologia Ltda. que da análise dos referidos documentos concluiu-se que **NÃO houve mácula aos Princípios norteadores da Administração Pública**, em especial ao da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; nos termos do Parecer Jurídico apresentado nos autos.

Ademais, em Termos da estrutura de formação exigida e do cálculo de valores realizado, para viabilizar a continuidade do processo, permanece a seguinte classificação final por ordem de valor:

Classificação	Emissora da proposta	Valor Global Anual (em UST)	Valor Global Anual (em Reais)
1	Golden Tecnologia Ltda (Credenciada)	294.970,786434	R\$ 50.018.196,26
2	Hiperconvergência Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. (Credenciada)	370.745,50168	R\$ 62.867.314,72

Por fim, faz-se necessário esclarecer que a Proposta da empresa Vital Soluções Ltda. somente foi utilizada para comprovação da vantajosidade do preço apresentado na referida consulta pública, **NÃO sendo computada para fins de Classificação no certame**.

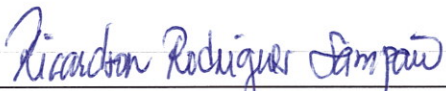
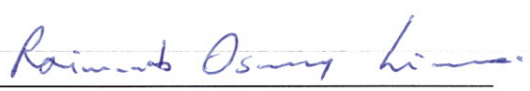


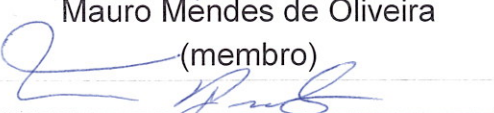




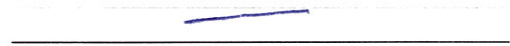
Ou seja, conforme disposto na própria Ata, a proposta apresentada pela empresa VITAL SOLUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 60.084.115,00 (sessenta milhões, oitenta e quatro mil e cento e quinze reais) é apenas proposta de "MERCADO", com o fim específico de comprovar a vantajosidade da contratação. **Ressaltando que as únicas empresas credenciadas e aptas à contratação são Golden Tecnologia Ltda e Hiperconvergência Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., considerando a ordem de**

*(Handwritten signatures and initials)*

**classificação apresentada na tabela supra.**

Nada mais a ser dito, a Comissão **RATIFICOU** como vencedora a proposta da credenciada Golden Tecnologia Ltda, que apresentou a melhor proposta global anual no valor de 294.970,786434 UST (R\$ 50.018.196,26 - cinquenta milhões, dezoito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis reais). O resultado final será divulgado através da publicação desta ata no *website* da Etice e comunicado por e-mail às empresas credenciadas.

O presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação de Consultas Técnicas de Serviços de Nuvem presentes na sessão.

 Ricardson Rodrigues Sampaio (Presidente)	 Raimundo Osman Lima (membro)
 Mauro Mendes de Oliveira (membro)	 Elaine Márcia Torres Pompeu Maia (membro)
 Francisco Agnaldo Nogueira Lima (membro)	 Antônio Carlos Leite Soares (membro)
 Álvaro Cláudio Maia (membro)	 Carlos Jorge Lima de Freitas (membro)
 Cláudio Fernando Bezerra Melo (membro)	 Francisco Arnoudo Alves (membro)

De acordo.  
